GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Fls. 6 1 02

Conselheiro Lafaiete, 26 de maio de 2023.

Ofício n°: 183/2023/PMCL/PROC

Referência: Processo nº 4889/2023, Ofício nº 357/2023
Assunto: Resposta à diligência requerida em Parecer da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamento ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Em atenção ao Parecer exarado e supra referenciado, a Procuradoria Municipal encaminha a documentação anexa.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Coordenadora de Legislação

Exmº Sr Osvaldo César da Silva
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-29-Mai-2023-16:30-045922-1/2

Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro de Despesas
Art. 16 da Lei n 101, de 04 de maio de 2000

Folha 1/1

Impacto n°: 016/2023

Data: 26/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - Fls. 62

METODOLOGIA DE CÁLCULO

A reestimativa do impacto foi realizada aplicando o percentual de aumento concedido através da Lei nº 6183/2023 de 10 de março de 2023, no percentual de 5,79%, nos valores previstos no impacto que acompanha o texto original da PL nº 14/2022

Descrição	*Quantitativo*	*Salário*	*Encargos*	*Custo Mensal*	*Custo Anual*
Analista Educacional	11	3.409,00	1.995,22	59.446,41	713.356,87
Secretária Escolar	2	2.161,35	1.459,63	7.241,95	86.903,40
Cantineita	8	1.333,11	1.005,71	18.710,61	224.527,34
Aux. Serviços Educacionais	12	1.261,21	1.005,71	27.203,06	326.436,72
Professo Educação Infantil	123	2.723,38	1.668,41	540.191,13	6.482.293,55
Professor Educação Básica	4	2.723,38	1.668,41	17.567,19	210.806,29
Total	***160***				***8.044.324,17***

PARA O EXERCÍCIO DE 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023 na proporção de seis meses, demonstrado no quandro abaixo

Orçamento 2023	458.726.968,92	Representação Percentual do Impacto	0,88%

PARA O EXERCÍCIO DE 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 5,58% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2024	493.730.495,36	Representação Percentual do Impacto	1,72%

PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com realação à alteração proposta, sendo o cálculo de seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2025, acrescido de 5,76% que é o potencial de crescimento da economia, proposta na LDO/2024, demonstrado no quadro abaixo:

Orçamento 2025	538.366.528,11	Representação Percentual do Impacto	1,67%

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas orginadas o projeto de lei nº 14/2022 tem adequação orçamentária, sendo suficente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2023.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2023 e 2024, os custos das mesmsas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Consequentemente através da adaptação das respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete, 26 de maio de 2023.

Túlia Cristina Alcântara Lemos
CRA/MG nº 43970

EXPEDIENTE
30/05/23

Comunicado nº 170/2023

Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Pedro Américo de Almeida, que já foi respondida a Diligência solicitada no Projeto de Lei Complementar nº 014-E-2022, estando o mesmo à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.

Gilcinéa da Consolação Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681